

Lei nº 1.026/2018

**Institui e disciplina gratificação mensal aos servidores municipais ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias (ACE), e dá outras providências.**

**A Prefeita Municipal de OCARA, Amália Lopes de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 62, V da Lei Orgânica do Município de Ocara/CE, faz saber que a Câmara Municipal de Ocara, aprovou e Eu, SANCIONO E PÚBLICO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Esta lei institui e disciplina gratificação mensal, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), aos servidores municipais ocupantes dos cargos de Agentes de Combate às Endemias (ACE).

**§ Único** - Fazem jus à gratificação, referida no "caput" deste artigo, os servidores no exercício pleno de suas atividades.

**Art. 2º.** No que concerne ao cargo de Agente de Combate às Endemias, a gratificação instituída por esta lei, somente abrangerá aqueles que exerçam atividades externas consideradas como atividades de campo.

**§ 1º.** São consideradas atividades de campo aquelas desenvolvidas pelos Agentes de Combate às Endemias no exercício de sua função, junto a domicílios diversos, em suas diversas áreas do município de Ocara.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA, aos 18 de Janeiro de 2018.

  
**AMÁLIA LOPES DE SOUSA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na forma que disciplina a Art. 138, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Ocara-CE, a Prefeita Municipal, Excelentíssima Sra. Amália Lopes de Sousa, PUBLICA no flanelógrafo próprio do Paço Municipal a Lei N° 1026, de 18 de Janeiro de 2018:

**Ementa: Institui e disciplina gratificação mensal aos servidores municipais ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias (ACE), e dá outras providências.**

**Ocara – CE, 18 de Janeiro de 2018.**



**AMALIA LOPES DE SOUSA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**